

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

L E I Nº 535

" ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com base no artigo nº 153, parágrafos 2º e 3º da Constituição Estadual, de 15 de maio de 1.967 e conforme projeto nº 6/68 de 25 de junho do corrente ano, oriundo do Executivo Municipal, encaminhado a Câmara de Vereadores na mesma data, DECRETA E SANCIONA a seguinte lei:-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir/ Crédito Suplementar na importância de NCr\$ 30.754,84 (trinta mil e setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e / quatro centavos), para reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>SERVICOS DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
4.0.0.0.4.2	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>
4.1.1.2	- Início de obras: Construção de reconstrução de pontes....NCr\$20.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e instalações:
4.1.2.3	- Reforma do trator Caterpillar D-4.....NCr\$10.000,00
<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>	
3.0.0.0.8	- <u>DESPESAS CORRENTES</u>
3.1.3.7.8.5	- Serviço de Terceiros: Proteção ao Trabalho(diferença a maior Sobre o valor do seguro de acidentes do trabalho para os trabalhadores.....NCr\$ 754,84
T O T A L.....NCr\$30.754,84	

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do prevavel exeeso de arrecadação para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigornna data de sua publicação, revogando as disposição em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de julho de 1.968.-


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 30 de julho de 1.968.


Fernando de Paiva Sampaio
Secretario Particular